



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.601/2021. DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 718.490,00** (setecentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1006	INVESTIMENTOS QSE	
(264) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações	44.000,00
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.490,00
12.361.0012.1060	INVESTIMENTOS FUNDEB 30%	
(281) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações	20.000,00
(282) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	233.000,00
	.0013 ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2065	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (30%)	
(311) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	239.000,00
12.365.0013.2034	MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(644) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	30.000,00
(348) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	88.000,00
(352) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	14.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	718.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 255.487,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2025	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	
(261) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
12.361.0012.1006	INVESTIMENTOS QSE	
(265) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	27.000,00
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(270) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	26.000,00
(272) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
(274) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	17.000,00
(277) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00
12.361.0012.2028	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (30%)	
(289) 3.1.90.05.00	05 Outros benefícios previdenciários	30.000,00
(293) 3.3.90.14.00	05 Diárias - Pessoal Civil	2.999,00
(296) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.999,00
(297) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
12.361.0012.2029	TRANSPORTE ESCOLAR	
(320) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado	38.000,00
(325) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.990,00
	.0013 ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2065	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (30%)	
(309) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.999,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		255.487,00

2 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 463.003,00** (quatrocentos e sessenta e três mil e três reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	38.000,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.00. - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.718.01.2.1.00-Cota Parte do FPM		38.000,00
Excesso de arrecadação	05	425.003,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.758.01.1.1.00-Transf Recursos do FUNDEB		425.003,00
		463.003,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Setembro de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa